



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Moraes - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da [Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE por meio da Portaria Normativa Nº 81/GABR/REITORIA (SEI 5167573), de 08 de agosto de 2023, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de **bolsistas** para atuarem como **Supervisores**, os quais integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE) 2024, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPE/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

1.2. Objetivos do PIBID

1.2.1. O PIBID visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.2.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado **Supervisor**, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado **Coordenador de Área**.

1.2.3. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e;

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

g) induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

h) contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

i) propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de **03 (três) vagas** para Bolsa de Supervisão, destinadas a professores de escolas públicas de educação básica conveniadas ao PIBID/IFCE/2024.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1. Da concessão da bolsa

3.1.1. Será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) destinadas a professores da educação básica nas escolas municipais, estaduais e federais conveniadas ao PIBID/IFCE/2024, com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

3.2. Da distribuição da bolsa

3.2.1. A bolsa para supervisor será distribuída na proporção de 01 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) alunos bolsistas, conforme descrito no QUADRO 01 a seguir:

QUADRO 01 - DAS VAGAS					
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO / UF	NÚMERO DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
23240431	IFCE - Campus Jaguaribe	Federal	Jaguaribe / CE	1	Ciências Biológicas
23323442	EEEP Poeta Sinó Pinheiro	Estadual	Jaguaribe / CE	1	Ciências Biológicas

23264276	EEF Professor Gutenberg Barbosa Silva	Municipal	Jaguaribe / CE	1	Ciências Biológicas
----------	---	-----------	----------------	---	------------------------

3.3. Da vigência das bolsas

3.3.1. A bolsa para supervisor terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no período de novembro de 2024 a outubro de 2026.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1. As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/IFCE em 2024, seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 02 - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	16/10/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e na Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Prazo para impugnação do edital	17/10/2024	Via e-mail: pibid@jaguaribe.ifce.edu.br
Inscrição e Entrega da Documentação	18/10/2024 a 20/10/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/aVDpxVgq5zyMHgFg6
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	21/10/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e na Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Recurso contra indeferimento de inscrição	22/10/2024	Via e-mail: pibid@jaguaribe.ifce.edu.br
Lista final de inscrições deferidas	23/10/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e na Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Processo de avaliação (Fase única)	23/10/2024 a 25/10/2024	IFCE - Campus Jaguaribe
Resultado Preliminar	30/10/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e na Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Recurso do Resultado preliminar	31/10/2024	Via e-mail: pibid@jaguaribe.ifce.edu.br
Resultado Final	01/11/2024	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e na Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Entrega de documentação (dados bancários e termos de compromisso)	02/11/2024 a 03/11/2024	Via e-mail: pibid@jaguaribe.ifce.edu.br

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 a 20 de outubro de 2024, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/aVDpxVgq5zyMHgFg6>, anexando os documentos descritos no item 5.4.

5.2. Só poderão se inscrever no programa professores que atuam em área e em nível de ensino das escolas conveniadas e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. O professor deverá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.

5.3.1. Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser anexados no formulário eletrônico, em arquivo único na extensão PDF e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

- a) Preenchimento do formulário eletrônico;
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- c) Cópia do diploma de Graduação;
- d) Cópia do diploma de Pós-graduação (opcional);
- e) 01 Foto 3x4;
- f) Cópias autenticadas do CPF e RG, (frente e verso);
- g) Comprovação de votação na última eleição;
- h) Cópia dos certificados de cursos de extensão (opcional);
- i) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- j) 01 cópia, preferencialmente do Currículo Lattes, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes;
- k) Declaração assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende se candidatar, de que está em pleno exercício com prática efetiva de sala de aula em disciplina correspondente ao subprojeto;
- l) Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado ou Programa Residência Pedagógica (opcional);
- m) Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade no PIBID (opcional).

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

6.1. São requisitos para participação no PIBID como supervisor:

- a) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;
- b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) firmar termo de compromisso;
- e) ser docente efetivo nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa

correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

f) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

g) possuir currículo atualizado na Plataforma Freire da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

h) Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nas alíneas a, b, c e d.

6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, isto é, correspondente aos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do programa. Poderá ainda, ocorrer nova seleção por meio de edital complementar quando ocorrer vacância de vaga(s) com inexistência de classificáveis no cadastro de reserva.

7.2. Da seleção

7.2.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.

7.2.2. A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.2.3. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital.

7.3. Da classificação

7.3.1. Serão utilizados os seguintes critérios para a classificação de acordo com o ANEXO II - BAREMA PONTUAÇÃO EDITAL Nº 19/2024 PIBID-2024:

I - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;

II - Tempo de magistério na educação básica;

III - Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área do Subprojeto;

IV - Ter diploma de pós-graduação na área específica do subprojeto;

V - Ter cursos de extensão na área do subprojeto, com carga horária mínima de 40 horas;

VI - Tempo de supervisão de alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;

VII - Tempo de supervisão de alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade no PIBID.

7.3.2. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual

substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.4. Dos critérios de desempate

7.4.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;
- 2º) Maior tempo de docência na escola em que pleiteia a vaga e;
- 3º) Maior idade, se persistir o empate.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

8.1. São atribuições do supervisor:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;;
- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- i) laborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- k) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- l) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- m) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- n) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o

aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:

- a) perda do vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitação de seu desligamento ao Coordenador de Área, com justificativa;
- c) solicitação do Coordenador de Área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;
- d) descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.

9.2.1. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O edital e todos os resultados serão divulgados no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), na recepção do *campus*, na coordenação do curso ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID/CAPES/IFCE, no *campus* vinculado e nas respectivas escolas conveniadas, no período de 30/10 a 01/11/2024.

10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.

10.3. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o Coordenador de Área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito nos subitens 5.4 e 10.5.

10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

10.5. Após ser aprovado na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado, contendo o nome do professor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente;
- b) não ser conta-salário;

- c) ter como titular o docente;
- d) não ter dígito “P”;
- e) estar ativa e não ser poupança.
- f) É recomendável que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.6. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso cujo modelo será fornecido pelo Docente Orientador do subprojeto.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos serão aceitos no e-mail: pibid@jaguaribe.ifce.edu.br.
- 11.2. Os alunos que desejarem recorrer contra o resultado precisam observar os critérios do edital, o cronograma e a legislação do Pibid. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N.º 66, de 31 de julho de 2017.

12. DOS CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE

QUADRO 04 - CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE	
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	
Prof. Dr. Andreyson Calixto de Brito	pibid@ifce.edu.br (85) 9 9965-6339
COORDENADOR DE ÁREA	
IFCE - Campus Jaguaribe Ciências Biológicas Profa. Me. Luana Maria de Lima Santos	E-mail: luana@ifce.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.
- 13.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.

Jaguaribe, 16 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Izamaro de Araújo
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 16/10/2024, às 14:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6614471** e o código CRC **2A0022D0**.